



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

---

**Parecer: 001/2025**

**Assunto:**

ALTERA A LEI N.º 756 de 19 de Novembro de 2021 e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Compete a mim Carlos Antônio de Oliveira na qualidade de Relator designado nos termos do **Artigo 50 § 4º do Regimento Interno desta Casa**, opinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei apresentado nesta casa.

Quanto à redação do projeto de lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o **Projeto de Lei Nº 009/2025** respeita os padrões técnicos.

**Voto**, desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do **Projeto de Lei Nº 009/2025**, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 24 de Março de 2025.

  
Carlos Antônio de Oliveira  
Relator